

**ETEC "CEL. FERNANDO
FEBELIANO DA COSTA"**

REGIMENTO
INTERNO

Piracicaba (SP) - 2013

APRESENTAÇÃO

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), ou apenas Centro Paula Souza, está vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de São Paulo, órgão do governo estadual que tem por objetivo intensificar o desenvolvimento sustentável do Estado, estimular as vantagens competitivas das empresas e dos empreendedores paulistas, incorporar tecnologia aos produtos da região e fortalecer as condições para atração de investimentos no Estado. O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) também é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento.

O Centro Paula Souza administra 208 Escolas Técnicas (Etecs) e 55 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais em 149 municípios no Estado de São Paulo. As Etecs atendem mais de 180 mil estudantes no Ensino Médio e no Ensino Técnico, para os setores Industrial, Agropecuário e de Serviços, em 96 cursos técnicos. Esse número inclui 3 cursos técnicos oferecidos na modalidade semipresencial, 20 cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e 2 cursos técnicos integrados ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Já nas 55 Fatecs, cerca de 60 mil alunos estão matriculados nos 62 cursos de graduação tecnológica.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. (artigo 1º)

A proposta desse manual baseia-se na concepção da necessária integração de todos os alunos nas ações que os levem a conhecer seus direitos e deveres, conjuntamente com a ativa participação da comunidade escolar que também se beneficia com as informações.

A ETEC

“CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA”

No cenário educacional de Piracicaba a Estadual Cel. Fernando Febeliano da Costa (conhecida como Escola Industrial) ocupa um lugar de destaque.

Criada pelo Decreto-Lei nº 14.281, de 10 de novembro de 1944, assinado pelo então Interventor Federal, Governador Fernando Costa.

Embora criada no ano de 1944, a sua instalação só foi possível quase sete anos mais tarde. Efetivamente no dia 04 de maio de 1951, a Escola se instalava e entrava em funcionamento num prédio doado pela Prefeitura e em barracões adaptados para oficinas, salas de corte e costura e de artes culinárias, à Rua do Rosário, mesmo local onde funcionara anteriormente a Escola Complementar de Piracicaba.

Observa-se, no entanto, que o Plano Escolar de 1977 dessa escola é citado que a atual Etec "...resulta da integração dos antigos Ginásio Industrial Estadual "Cel. Fernando Febeliano da Costa", que entrou em funcionamento em 1951 (apesar de criado em 1944) e do Colégio Técnico de Piracicaba, criado em 1971; ambos, dando origem ao Centro Estadual Interescolar "Cel. Fernando Febeliano da Costa".

A integração realizou-se nos termos da Resolução SE No. 23 de 27/01/1976 (publicada no Diário Oficial do Estado em 28/01/1976 e que foi formada a partir dos Decretos No. 7400 de 30/12/1975 e No. 2957 de 4/12/1973), que dispõe sobre a reestruturação da Rede Oficial de Ensino da V Divisão Regional de Educação de Campinas (SP), da qual Piracicaba fazia parte. Esse ato resultou de um esforço governamental federal e das atividades da antiga Secretaria de Estado dos Negócios da Educação de São Paulo, no sentido de fazer vigorar, na prática, os ditames da Lei 5692 de 11/08/1971."

Quando a Escola foi inaugurada era Diretor de Departamento do Ensino Profissional do Estado, o Profº Arnaldo Laurindo, e o Prefeito de nossa cidade era o Sr. Luiz Dias Gonzaga.

A Escola teve como primeiro diretor o Profº Mário Boscolo, um dos grandes incentivadores para a criação desse estabelecimento de ensino.

Passaram também pela direção os professores Francisco Mezzacappa, Danilo Sancinetti, Vilson Ferreira, Maria Regina Santoro Valente, Waldemar Rocha Campos, Rosaly Aparecida Curiacos de Almeida Leme, Rosely Pádua, Luis da Luz, Arnaldo Sorrentino, Maria Isabel Gonçalves Torresan, Vera Lúcia Semedo Schiavuzzo, Carlos José Coelho, Teresinha Specht Finguerut e Klauber José Marcelli que empreenderam na educação profissionalizante um grande dinamismo, fortalecendo, ainda mais, a instituição.

No ano de 1953, a escola Industrial "Coronel Fernando Febeliano da Costa" foi transformada em Escola Técnica pela Lei nº 2.216/53, e em outubro de 1959, o deputado Leôncio Ferraz Junior, propunha em Projeto de Lei de nº 1.842/59, que a Escola deveria manter mais os seguintes cursos: Metalúrgica, Mecânica e Química Industrial, os quais se instalaram mais tarde, em forma de convênio.

Em 1970, Piracicaba ganhou um novo estabelecimento: o Colégio Técnico Industrial, que iniciou suas atividades em 1971 no mesmo prédio e sob a direção, também, do Professor Danilo Sancinetti, oferecendo dois cursos: Eletrotécnica e Mecânica, nos períodos diurno e noturno.

No ano de 1971, com a inauguração do prédio novo, com frente para a rua Monsenhor Francisco Manuel da Rosa, permanecem Ginásio e Colégio, havendo a separação das direções em 1974, quando assume a direção do ginásio o Professor Vilson Ferreira.

A partir de 1994 nossa escola recebeu a denominação de Escola Técnica Estadual "Coronel Fernando Febeliano da Costa", pertence ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e vinculada à UNESP (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho").

O PATRONO



Fernando Febeliano da Costa nasceu no dia 16 de outubro de 1862, na cidade de Sorocaba (SP).

Desde as primeiras letras estudou com professores particulares. Trabalhava com seu pai, mas não satisfeito com o trabalho, montou por sua conta um moinho de fubá e milho. Com 22 anos de idade, começou a comprar café e, com a valorização do mesmo, fez grande capital e assim comprou a fazenda Boa Esperança, no bairro Pau D'Alho.

Em 1887 resolveu fazer uma viagem para Portugal, Espanha, França e

Alemanha. Nesta temporada na Alemanha, despertou a idéia do curso industrial para orientação prática de indústria e com a possibilidade de um curso superior logo após o curso industrial.

Em 1903 entrou como procurador da Câmara e depois eleito vereador, foi para Prefeito, ali permanecendo de 1917 a 1925, com a interrupção de 2 anos, onde ficou na fazenda Florets de sua propriedade, cuidando apenas de seus interesses.

Faleceu em São Paulo no dia 10 de maio de 1940, sendo seu corpo transportado para a cidade de Piracicaba, onde está sepultado.

A Prefeitura quis enterrá-lo com as honras de Prefeito, mas a família não aceitou.

A Escola Industrial ao ser instalada foi a concretização de um antigo sonho do “Coronel Fernando Febeliano da Costa”. Homem inteligente, idealista e arrogado por três vezes prefeito de Piracicaba, a cerca de mais de 18 anos, desde 1905 a 1925, parando em pequenos intervalos para atender aos seus interesses particulares.

A ideia de instalação de uma Escola Industrial surgiu quando Fernando Febeliano da Costa, ainda jovem, em uma viagem a Europa, visitava demoradamente a Alemanha, país em que um de seus irmãos estudava Engenharia. Lá, ele teve a oportunidade de conhecer as maravilhosas escolas industriais da época. Foi nessa ocasião que despertou o espírito prático de Fernando Febeliano da Costa e surgiu a hipótese da instalação de uma Escola Industrial no Brasil, vislumbrando aí também a hipótese de trazer para a nossa terra um curso superior, que seria a complementação do curso, industrial médio.

Estávamos no fim da década de 1880, o Brasil era jovem e estava em grande fase de desenvolvimento. Precisava de um ensino profissionalizante. Os jovens precisavam de uma profissão, e de profissão que lhes valesse alguma coisa.

Voltando de sua viagem, cheio de esperanças, Fernando Febeliano da Costa, lutou para implantar no Brasil, mais precisamente em Piracicaba, o ensino industrial.

Depois de muita luta conseguiu fundar uma Escola Industrial, com a finalidade propícia, na ocasião, de formar o operário qualificado para a indústria carente de mão de obra especializadas. Porém eram muitas as dificuldades e os anos foram se passando. Só no dia 4 de maio de 1951, onze anos após a sua morte, foi instalada a Escola Industrial em Piracicaba levando o seu nome como um agradecimento do povo piracicabano.

A MISSÃO DA NOSSA ESCOLA

Atuar, prioritariamente, junto com a comunidade local/regional na formação educacional; procurando de maneira contínua, promover de modo sistematizado o aperfeiçoamento dos processos de ensino-aprendizagem, para inserção, permanência e ascensão intelectual, cultural e social do educando na continuidade dos seus estudos; além, de contribuir para o desenvolvimento de suas competências profissionais garantindo o aprimoramento de um senso de cidadania.

A VISÃO DA NOSSA ESCOLA

A Escola Técnica Estadual (Etec) Cel. Fernando Febeliano da Costa" (056) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) tem como visão institucional ser uma escola pública reconhecida pela excelência de seu desempenho, comprometida com a melhoria contínua da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

PAPEL DA NOSSA ESCOLA: OS PILARES DA EDUCAÇÃO¹

- 1- Aprender a conhecer;
- 2- Aprender a fazer;
- 3- Aprender a ser; e
- 4- Aprender a viver.

OS VALORES DA NOSSA ESCOLA

- 1- Valorização da organização, independência, maturidade, respeito mútuo e disciplina;
- 2- Senso crítico com uma postura ética e cidadã;
- 3- Educação de qualidade para socialmente contribuir com o mundo do conhecimento e do trabalho; e,
- 4- Incentivo ao interesse constante, iniciativa, criatividade e cooperação.

¹ Baseado no Relatório: **Educação- Um Tesouro a Descobrir**, de Jacques Delors para a UNESCO/ONU, em 1999.

COMPROMISSOS

A – DA MATRÍCULA

Artigo 53 – A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, quando maior de idade, conforme indicado no calendário escolar.

§ 1º Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor nas ETECs.

§ 2º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Escola.

§ 3º A matrícula inicial será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando esta sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

§ 4º Será autorizada a matrícula inicial durante os primeiros trinta dias do período letivo, para preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 54 – São condições para matrículas nos cursos e programas de educação profissional o atendimento as condições expressas na legislação, neste Regimento e:

I – na Formação Inicial e Continuada do Trabalhador, apresentar os requisitos estabelecidos para cada curso/programa;

II - na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no módulo inicial:

- a) ter concluído o Ensino Fundamental, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma integrada, ou

- b) estar cursando o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma concomitante, ou

- c) ter concluído o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma subsequente;

III – na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do segundo módulo, por classificação ou reclassificação.

Artigo 56 – As matrículas serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º Não haverá matrícula condicional.

§ 2º Perderá direito à vaga o aluno evadido da escola que não formalizar por escrito sua desistência, por meio de trancamento de matrícula, em até 15 dias consecutivos de ausência, independente da época em que ocorrer.

§ 3º O trancamento de matrícula a que se refere o parágrafo anterior será admitido, a critério da Direção da EU, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1 – à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendidos;

2 - ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

B - DA AVALIAÇÃO

Artigo 65 – A avaliação no processo ensino-aprendizagem tem por objetivos;

I – diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

II – orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;

III – subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV – subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos.

Artigo 66 – A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 67 – A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular: I – será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Área;

II – e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único – Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 68 – As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano-semester letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação elaboradas pelo professor após, concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 69 – Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados e analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único – O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos.

Artigo 70 – Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre-ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, com recursos e metodologias diferenciadas, reorientação da aprendizagem, diagnóstico, e atendimento individualizados.

§ 2º Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

Artigo 72 – A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas do Regimento Comum das ETECs.

O aluno poderá requerer a revisão da menção final do semestre letivo, justificando o motivo determinante do pedido, no prazo de 03 (três) dias após a publicação dos resultados nos murais da Escola.

O aluno que faltar na avaliação deverá requerer - no prazo máximo de 03 (três) dias - a avaliação substitutiva, somente em decorrência de:

- a) doença ou acidente da própria pessoa
- b) gala
- c) nojo
- d) serviço público obrigatório
- e) doação de sangue
- f) interrupção de transporte

g) calamidade pública

Nos casos, pertinentes, o requerimento deve ser acompanhado de um atestado comprobatório.

C – DA FREQUÊNCIA

Artigo 73 – Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 74 – Será, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

D – DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 75 – Será considerado promovido no módulo o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 76 – O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, avista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

I – a possibilidade de o aluno prosseguir estudos no módulo subsequente;

II– o domínio das competências-habilidades previstas para o módulo ou para a conclusão do curso;

III – na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 77 – O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto no módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado no módulo subsequente em regime de progressão parcial desde que preservada a seqüência do currículo, devendo submeter-se, nesse módulo, a programa de estudos.

§ 1º A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção no módulo regular.

§ 2º O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial, ainda que de módulos diferentes.

§ 3º Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nos módulos subsequentes.

Artigo 78 – Será considerado retido no módulo, quanto à freqüência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 79 – Será considerado retido no módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I – em mais de três componentes curriculares; ou,

II – em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos no módulo subsequente; ou,

III – nos módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de módulos anteriores, cursados em regime de progressão parcial.

DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

E – DOS DIREITOS - Artigo 95 – São direitos dos alunos:

I – ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse proporcionadas pela UE;

II – participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleito por seus pares;

III – ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo em que está matriculado;

IV – ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

V – receber orientação, tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;

VI – ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

VII – ser ouvido em suas reclamações, e pedidos;

VIII – recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

IX – ter, garantida, a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

X – recorrer à Direção ou aos setores próprios da UE para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas

relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

XI – concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

XII – requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento.

Artigo 96 – Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando a maior participação do processo educativo e à gestão democrática da EU.

Parágrafo único – A UE propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

F – DOS DEVERES

Artigo 97 – São deveres dos alunos:

I – conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regularmente vigentes na escola;

II – comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

III – respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV – representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;

V – cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se mantenha a higiene e a limpeza em todas as dependências;

VI – indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VII – trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

G – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 98 – É vedado ao aluno:

I – ocupar-se durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;

II – fumar no recinto da escola, nos termos da legislação pertinente;

III – promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;

IV – provocar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;

V – introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias no recinto da UE;

VI – portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VII – retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamento), sem autorização;

VIII – apresentar posturas que comprometam o trabalho escolar.

Orienta-se ainda, aos alunos dessa Etec, que não é permitido:

- I- entrar e/ou sair da sala de aula sem autorização prévia do professor;**
- II- alimentar-se ou levar alimentos para sala de aulas e/ou laboratórios;**
- III- fotografar e/ou filmar qualquer evento e/ou pessoa sem a autorização prévia da Direção;**
- IV- utilizar-se de equipamentos que tirem a atenção do aluno e dos colegas, como celulares e outros objetos tecnológicos que não sejam de uso da aula;**

§ 1º O uso de equipamentos tecnológicos citados acima na orientação serão passíveis de retenção por qualquer funcionário dessa Unidade Escolar e a devolução ocorrerá na presença do coordenador de área. Se por ventura, o aparelho for de aluno menor de idade o mesmo só será entregue na presença do responsável.

- V- chegar atrasado, sem autorização prévia, por 3 vezes. Acaso isso ocorra os alunos serão advertidos a atenderem uma postura mais pontual e, se menores, comunicado ao responsável;**
- VI- sonegar ou omitir informações que sejam relevantes para a Comunidade Escolar, como alterações de endereços, telefones e seu real estado de saúde, caso ocorra alguma emergência.**

H – DAS PENALIDADES

Artigo 100 – A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 97 e 98 sujeita o aluno às penas de repreensão

por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor da UE.

§ 1º A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º No caso de transferência compulsória, deverá ser referendado pelo Conselho de Escola e, quando menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa.

Artigo 101 – A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I – quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;

II – à autoridade policial do município, se for considerada grave;

III – ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

I – DOS DIREITOS

Artigo 102 – São Direitos dos pais ou responsáveis:

I - serem informados sobre a proposta pedagógica da UE;

II – serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;

III – participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;

IV – recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a Legislação, se menor;

V – solicitarem reclassificação de seu filho, se menor;

VI – representarem seus pares no Conselho de Escola.

J – DOS DEVERES

Artigo 103 – São deveres dos pais ou responsáveis:

I – comparecerem às reuniões programadas pela Escola, para informação sobre a proposta pedagógica;

II – responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;

III – colaborar em no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;

IV – acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;

V – atenderem às convocações da Direção da UE.

• **Contato da nossa Etec:**

Escola Técnica Estadual (Etec) “Cel. Fernando Febeliano da Costa” (Código 056/CEETEPS)

Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, no. 433 - Centro – Piracicaba (SP), CEP: 13400-270

Fone/Fax: (19) 3433-9734.

E-mail: etepiracicaba@uol.com.br

GUIA DE ESTUDOS

Baseados no Guia de Estudos das professoras Eliana Fraga, Danielle Massa e Fernanda Teixeira da Etec “Camargo Aranha” (São Paulo-SP), criamos um roteiro para orientação de estudos de pais e alunos da nossa Etec. Esse Guia é para a melhoria constante do desempenho dos discentes. Acreditamos que a Educação, a partir de agora deve ser baseada em 3 pilares:

- ❖ Educação de Qualidade;
- ❖ Educação na Escola; e,
- ❖ Educação em Casa.

A **Educação de Qualidade** é entendida como o incentivo ao aluno na leitura e em frequentar bibliotecas (valorizando o uso de espaços públicos).

O aluno deve ser curioso, atento e prestativo. A família deve incentivar, também, as perguntas em sala de aula como recurso didático, procurando exercitar o diálogo e a reflexão.

Cabe ao discente a participação efetiva em todas atividades da Escola, bem como as aulas agendadas como reposições.

Compreendemos que a Educação deve se pautar na valorização e respeito ao espaço físico também. Essa é a **Educação na Escola**.

Os responsáveis devem comparecer as reuniões e acompanhar o calendário letivo pelo site da Escola (<http://www.etepiracicaba.org.br>). As reuniões devem ser momentos de criação conjunta (pais e professores) na solução de problemas. Valorize e apoie o professor não apenas como profissional, mas como admiração à essa profissão.

Sempre que sentir necessidade procure a Escola, sejam os pais, os responsáveis ou os próprios alunos. Dessa maneira poderemos afinar nosso discurso e criarmos novos planos.

Entenda como a Escola trabalha e participe de suas iniciativas e projetos. Bem como é de fundamental importância a participação de pais e alunos no Conselho de Escola, na APM (Associação de Pais e Mestres), Conselho de Classe, Grêmios Estudantis, entre outros. Ofereça suas habilidades e experiências, contribuindo para construir sempre uma nova Escola.

O aluno deve aproveitar o máximo da sua Escola, tirando proveito de todas as oportunidades e otimizando o tempo dentro dela, principalmente aqueles que trabalham ou exercem outra ocupação e que dispõem de pouco tempo para o estudo caseiro.

Contudo, a **Educação em Casa** deve se basear na conversa constante e no acompanhamento da rotina dos pais para com os filhos. É muito importante também, que a família demonstre interesse pelo o que o aluno aprendeu na Escola.

Valorizamos os questionamentos sobre as dificuldades de aprendizagem e de convivência com outros alunos, ou professores e/ou funcionários.

A cobrança (correta) das obrigações por meio de acompanhamento constante deve ser um hábito dos familiares.

Faça uma revisão do que você aprendeu durante o dia ou durante a semana. Acompanhe as datas de eventos, trabalhos e avaliações. Aluno assíduo comparece às aulas e realiza suas tarefas.

Não falte às aulas sem necessidade. A ausência prejudica seu rendimento e pode levá-lo à retenção.

Separe um lugar reservado e calmo para a realização de tarefas, mesmo quando essas são realizadas em grupos.

A disciplina no estabelecimento de horários para os estudos diários ou semanais é a chave do sucesso de um bom desempenho no rendimento escolar.

Confira, acompanhe e questione seu filho sobre os rendimentos escolares. A Escola disponibiliza aos pais (conforme calendário escolar) 4 momentos de divulgação de conceitos para podermos ir traçando novos planos de recuperações ao aluno.

Pai: Não realiza ou execute trabalhos por seu filho! Quem deve aprender? Você ou ele? Estimule a curiosidade e a criatividade na construção de trabalhos de pesquisa. Ajude-o, mas não faça os trabalhos para seu filho. Ao invés de crer que está colaborando com ele você estará na verdade prejudicando-o.

Pai: faça “combinados” quanto ao uso de internet e os momentos de lazer!

Pais, responsáveis e familiares: Deem o exemplo! Sabemos que o aprendizado acontece por observação daquilo que fazemos e isto reflete no que pensamos!

Lembrem-se: O artigo 2 da LDB nos diz que “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” **(L.D.B.- Leis de Diretrizes e Bases da Educação; Lei Federal Nº 9394 de 1996)**. E o ECA prescreve no artigo 4 que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à **dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**” **(E.C.A.- Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal Nº 8069 de 1990)**.

Para todos os alunos calouros de nossa Etec, sejam bem vindos e desejamos um bom estudo!

DIRETORIA DO CEETEPS

Presidente do Conselho Deliberativo:

❖ **YOLANDA SILVESTRE**

Diretora Superintendente:

❖ **LAURA M. J. LAGANÁ**

Vice-Diretor Superintendente:

❖ **CÉSAR SILVA**

Chefe de Gabinete:

❖ **ELENICE BELMONTE R. DE CASTRO**

Coordenador de Ensino Médio e Técnico:

❖ **ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO**

EQUIPE GESTORA DA UNIDADE DE ENSINO

Diretor da Etec “Cel. Fernando Febeliano da Costa”:

❖ **KLAUBER JOSÉ MARCELLI**

Diretora de Serviços Acadêmicos:

❖ **CAMILA ROBERTA DE FIGUEIREDO**

Diretora de Serviço Administrativos:

❖ **VERA LÍGIA SEMEDO SCHIAVUZZO**

Coordenador do Núcleo Pedagógico:

❖ **FABRÍCIO FELIPPE DE LIMA**

EQUIPE DE COORDENADORES DOS CURSOS

CURSOS DE ENSINO MÉDIO	COORDENADORES (AS)
<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio (Matutino)	Aparecido Joemerson Botter (Kido)
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	COORDENADORES (AS)
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Administração• Técnico em Contabilidade• ETIM- Administração	Alda Martins Teixeira de Souza
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Eletrotécnica	Luís Carlos Martins
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Enfermagem	Rachel Faria Camargo
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Mecânica	Emilson Neiva da Costa
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Nutrição e Dietética	Alessandra Aparecida Zillio Cozzo de Siqueira
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Segurança do Trabalho• Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	Marisa Serrat Gomes Iembo Dumit
✓ Verificar o horário de trabalho de cada coordenador no início de cada semestre.	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu.....,
RG....., aluno matriculado no curso de
....., declaro ter recebido o Regimento
Interno da ETEC “CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA”
juntamente com o calendário do período corrente e a organização
curricular do meu curso, tomei ciência e seguirei as normas e
regulamentos nele contidos, para o bom andamento da ordem e
disciplina da Escola.

Informo, para todos os efeitos, que estou ciente do sistema de
avaliação, das bases tecnológicas, das habilidades e competências
dos componentes curriculares do curso que escolhi para frequentar
nessa Escola Técnica.

Declaro ainda ter conhecimento de que o Plano Escolar está
disponível, para consulta, na Secretaria Acadêmica e que o
Calendário Escolar, os resultados finais, frequência e informes da
Secretaria sobre expedição de documentos estão expostos nos
murais da Secretaria Acadêmica.

Piracicaba (SP), _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do aluno ou responsável